



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Projeto de Lei nº 800 / 2023
Autor: Deputado Carlinhos Bessa

Declara como de Utilidade Pública o Instituto José De Arimatéia - INJOARI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública do Instituto José De Arimatéia - INJOARI.

Art 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de agosto de 2023.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Instituto José De Arimatéia - INJOARI.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 24/05/2019, inscrita no CNPJ nº 35.911.777/0001-92, situada na Rua Comandante Natanael Albuquerque, nº 277, Conjunto Santos Dumont - Bairro da Paz, Manaus – AM. Tem por objetivo proporcionar melhores condições de vida voltada para o atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Incentiva o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de autonomia sustentável das famílias; Oferta grupos de convivência para adolescentes, idosos e adultos, a fim de proporcionar espaços para o desenvolvimento da reflexão, solidariedade e das relações afetivas; Promover o atendimento e acompanhamento social, palestras, ações coletivas e encaminhamentos e visitas domiciliares, conforme situação identificada.

Ao longo de sua existência, o INSTITUTO José de Arimatéia, vem realizando diversas atividades como Casa de recuperação de viciados em Drogas e ao alcoolismo; Centro de treinamento para portadores de deficiência física e mental; Campanhas assistenciais às famílias de baixa renda, com distribuição de cestas básicas; Realização de oficina semanal de: Artesanato, Culinária, visando estimular sua autoestima promovendo sua inserção no meio social com a visão produtiva do potencial de cada um; Realização de bazar permanente: realizado por pessoas filiadas ao instituto ou não, vendas de produtos de artesanato produzidos por fabricação própria. Aberto também para a comunidade; Realização de eventos comemorativos.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

Que adquiriram personalidade jurídica;

Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;

Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;

Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de agosto de 2023.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 24/08/2023 08:53:56





INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATEIA – INJOARI
CNPJ/MF: 35.911.777/0001-92

INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATEIA – INJOARI
CNPJ/MF: 35.911.777/00011-92

QUEM SOMOS:

INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATEIA – INJOARI é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, fundada em 24/05/2019, , sem fins lucrativos voltada para o atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A área de atuação do Instituto compreendendo a complementaridade ao Estado do Amazonas, na realização de políticas voltadas para a Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer e profissionalização,

O **INJOARI**, sua sede principal esta localizado na Rua Comandante Natanael Albuquerque nº 277 – Conjunto Santos Dumont, bairro da Paz – CEP: 69.049-090, em Manaus-AM.

Contato: (092) 99311-1039

Email: institutojosedearimateia7@gmail.com

E seu **Anexo** localizado na: Av. Peixe Cavalo nº 304, bairro União da Vitória – CEP: 69.023-000, em Manaus-AM

METAS:

META – 01: Promover atendimento e acompanhamento familiar e social a 60 (sessenta) pessoas internas com recuperação de uso de drogas e álcool.

META – 02: Continuar fomentando 140 (cento e quarenta) pessoas vulneráveis com ajuda de cestas básicas nos bairros do: bairro da Paz na zona Centro-Oeste e bairro União da Vitória, na zona Rural.

OBJETIVOS:

- Incentivar o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de autonomia sustentável das famílias;
- Ofertar grupos de convivência para adolescentes, idosos e adultos, a fim de proporcionar espaços para o desenvolvimento da reflexão, solidariedade e das relações afetivas;
- Promover o atendimento e acompanhamento social às famílias e indivíduos através de orientação social, palestras, ações coletivas e encaminhamentos e visitas domiciliares, conforme situação identificada.

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

- Execução de programas de qualificação profissional, cultural. E educacional das crianças, jovens, adolescente, adultos e integração da família;
- Promoção e geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de praticas produtiva, cooperativistas e associativas do valor cultural e/ou econômico;



- Elaboração de projetos de incentivos e pratica esportivas, extensivas a todas as classes; crianças, jovens adolescentes, idosos e toda a família;
- Elaborar, publicar e distribuir material informativo consciente a finalidade da instituição;
- Oferecer orientação jurídica de forma gratuita;
- Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo a prevenção de HIV, AIDS, DST, HEPATITE, no controle de drogas, e a dengue, atgraves de palestras na sede da instituição, nas escolas como também com outras organizações com objetivos similares.

NOSSAS ATIVVIDADES:

- Casa de Recuperação de viciados em drogas e ao alcoolismo;
- Centro de treinamento para portadores de deficiência física e mental;
- Campanhas assistenciais as famílias de baixa renda, com distribuição de cestas básicas;
- Serviços de atendimento fornecidos aos associados: Assistente social, psicólogo, fisioterapeuta;
- Realização de oficina semanal de: artesanato, culinária, visando estimular sua autoestima promovendo sua inserção no meio social com a visão produtiva do potencial de cada um;
- Realização de bazar permanente: realizado por pessoas filiadas ao instituto ou não, vendas de produtos de artesanato produzidos por fabricação própria. Aberto também para co0munidade;
- Realização de eventos comemorativos: Dia internacional da mulher, Dia das Mães . Dia das crianças. Dia dos pais, Natal, com a finalidade de integração com a comunidade família e instituição.

PROJETO EM ANDAMENTO:

- **PROJETO BOM SAMARITANO**, com atendimento a 60 (sessenta) pessoas internas que residem no Alojamento, onde são servidos alimentação; Café da manha, lanche pela manhã e tarde, jantar, ensinamento bíblicos para conhecimento da palavra. Alem do oferecimento de trabalho na área da agricultura. Como plantio de: arvores frutífera e horta comunitária.
Localizado no na BR 174, ramal do Pau rosa, entrando no ramal da Cooperativa na Comunidade São Sebastião,

QUADRO DE PROFISSIOAIS:,

- O Instituto José de Arimateia – INJOARI, atualmente possui ativamente de um quadro de profissionais composto por: (Coordenador do Projeto – Assistente Social – Psicólogo - Administrativo) alem de profissionais voluntários que realizam as atividades de rotina como: (Cozinheiro, auxiliar de cozinha, e serviços Gerais.



OSÉ DE

... INICIAPI

RECURSOS DE MATERIAIS EXISTENTES E PERMANENTE:

Nº	MATERIAL PERMANENTES	QUANTIDADE
01	Bebedouro Industrial com 3 torneiras;	01
02	Cadeiras plásticas;	100
03	Fogão Industrial com 6 bocas;	01
04	Freezer com Duas portas;	02
05	Geladeira;	01
06	Mesas de refeitório;	12
07	Botija de gás de cozinha;	06
08	Armário para guardar Mantimentos;	04
09	Armário para guardar utensílios – louças;	02
10	Mesa para escritório em madeira;	02
11	Cadeiras para escritório;	04
12	Cadeira plástica para espera – recepção;	10
13	TV Panasonic de 60”;	01
14	Internet banda larga 60 mega;	01
15	Computador de mesa completo;	01
16	Impressora a lazer;	01
17	Armário guardar material de expediente com porta;	02
18	Balcão com 6 metros para atendimentos;	01

PÚBLICO ALVO:

Crianças – Adolescentes – Jovens – Adultos e4 Idosos.

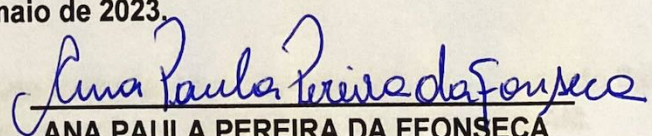
PARCERIAS EXISTENTES NO

- APP SOLUÇÕES. Localizada na Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277, Conjunto Santos Dumont, bairro da Paz.
- INSTITUTO ABILIO PONTES, localizado na Rua Francisco Marques de Souza nº 118, bairro da Redenção.

EM ANEXO ESTAMOS ANEXANDO DIVERSAS FOTOS DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BOM SAMARITANO.

Atenciosamente;

Manaus-AM 26 de maio de 2023.


ANA PAULA PEREIRA DA FFONSECA
Assistente Social e Presidente

Endereço: Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277 – Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – CEP: 69.049-090 – Manaus-AM.
Contatos: (092) 99311-1039 – 99107-3741
email: institutojosedearimateia7@gmail.com





INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATEIA – INJOARI

CNPJ/MF: 35.911.777/0001-92

Ao

Excelentíssimo Senhor, Deputado Estadual

CARLOS EDUARDO BESSA DE SÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM

INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATEIA – INJOARI, inscrito no cadastro da Receita Federal, com CNPJ/MF sob nº 35.911.777/0001-92, com endereço sede na Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277, Conjunto Santos Dumont, bairro da Paz, CEP: 69.049-000, em Manaus-AM. Averbado sob nº 68.657 às folhas 37/40, do Livro “A” nº 1299, da Pessoa Jurídica, com data de 27/12/2022. Vem através de sua representante legal abaixo assinado. **REQUERER** a Vossa Excelência a possibilidade de nos conceder o Título de **UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL**, junto a essa **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM**. Em anexo estamos encaminhando os documentos exigidos por lei.

Na oportunidade, queremos agradecer a atenção dispensada, ficamos no aguardo para qualquer esclarecimento com relação ao assunto exposto.

N. TERMOS;

P. e Aguarda Deferimento.

Manaus- AM: 02 / 08 / 2023

Ana Paula Pereira da Fonseca

ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA

Presidente

99107-3742

Endereço: Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277 – Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – CEP: 69.049-090 – Manaus-AM.

Contatos: (092) 99311-1039 – 99107-3741

email: institutojosedearimateia7@gmail.com



ESTATUTO DO INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA - INJOARI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com o nome do **INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.911.777/0001-92**, devidamente arquivado no Cartório de sua jurisdição no Livro nº A-1003, Protocolo: 00058248, fundada em 17/12/2017, registrada em 24/05/2019, sob número de Registro: 00054096. Por tempo indeterminado, tendo como sigla **INJOARI**. É uma Associação de Civil de Direito Privado, Filosófica, Assistência Social, Cultural, e sem fins lucrativos, com sede na Rua Comandante Nathanael Albuquerque, nº277, Conjunto Santos Dumont, Bairro: Da Paz, CEP 69.049-090, Manaus – Amazonas.

Art. 2º - O **INJOARI** tem por finalidade:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção gratuita da educação;
- III. promoção gratuita da saúde;
- IV. promoção do voluntariado;
- V. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. a experimentação, não lucrativas, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda;
- IX. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- X. promoção da cultura, realizar, promover e executar eventos promocionais correlatos, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XI. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Ana Paula





Art. 3º - O **INJOARI** não distribui entre os seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INJOARI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º - O **INJOARI** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O **INJOARI** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES** - Aqueles que assinaram a ata da Assembleia de constituição;
- II. **COLABORADORES** - Os que prestam serviços à execução das atividades de forma voluntária e não remunerada.
- III. **BENEMÉRITOS** - Os que prestarem contribuições relevantes ou fornecerem valor em dinheiro ou imóveis à execução das atividades.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Assembleia Geral, por motivos relevantes, mediante requerimento assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e colaboradores.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria;
- III. trabalhar em prol dos objetivos do **INJOARI**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **INJOARI** e agindo com ética em todas as situações;



- IV. defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à educação, à saúde, e ao meio ambiente equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião, a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos das pessoas;
- V. pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições, e participar de todas as atividades e eventos, estreitando os laços de fraternidade entre todos.

Parágrafo Único: O desligamento do associado só poderá se dar nas seguintes circunstâncias:

- I. desligamento voluntário do próprio associado;
- II. por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos garantindo o direito da ampla defesa, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentadoras do INJOARI ou por decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
 - b) deixar de pagar anuidade por 12 (doze) meses consecutivos;
 - c) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias da Assembleia Geral, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - d) comportamento incompatível com os objetivos do INJOARI.

Art. 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos encargos do INJOARI.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O INJOARI será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - O INJOARI não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são integralmente gratuitas.

Parágrafo Único: Nos projetos, contratos ou convênios, que exija dedicação exclusiva de algum membro da Diretoria ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto ou instrumento correspondente, desde que haja disponibilidade de recursos, sem onerar a sociedade, respeitada a habilidade profissional do associado.

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano do INJOARI, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 14º - Compete a Assembleia Geral:

- I. eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal, mediante convocação específica para este fim, em caso de prática de atos idôneos, violação de normas legais ou estatutárias ou agir de modo negligente ou desidioso, garantindo-lhe o direito á ampla defesa;
- II. decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III. decidir sobre a extinção do **INJOARI**, nos termos do art. 33;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **INJOARI**;
- VI. propor e aprovar a admissão de novos associados;
- VII. estabelecer o montante da anuidade dos associado;
- VIII. receber, propor, discutir e aprovar, no início do exercício financeiro, a programação e o orçamento do **INJOARI**, bem como fiscalizar sua execução e manifestar-se sobre eventuais alterações.

Parágrafo Primeiro: Nos casos previstos nos incisos acima será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em primeira convocação, nas convocações seguintes 1/3 (um terço) dos membros, nunca inferior ao quórum de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo segundo: A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral a cada cinco anos pelos os Associados, por voto direto, em Assembleia Geral convocada para esse fim, podendo compor chapa todos os Associados quites com suas obrigações estatutárias, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão indicada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual do **INJOARI**, submetida pela diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. referendar o ingresso de novos Associados.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. por qualquer membro da Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INJOARI** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, 1/3 (um terço) dos membros, nunca inferior ao quórum de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações sociais.

Ana Paula





Art. 18º - O **INJOARI** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º - A Diretoria é o órgão da administração do **INJOARI** e é por sua vez, constituído por 04 (quatro) membros que são: um Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) tesoureiro (a).

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 05 anos.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INJOARI**;
- II. executar a programação anual de atividades do **INJOARI**;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INJOARI**.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no máximo a cada 4 meses.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I. representar o **INJOARI** judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. orientar e supervisionar a execução de todos os serviços realizados pelo **INJOARI** e coordenar as atividades da Diretoria;
- VI. visar contas, autorizar aplicações financeiras, pagamentos e despesas, com estrita observância do orçamento;
- VII. assinar juntamente com o (a) tesoureiro (a), ordem de pagamento e quaisquer outros documentos para levantamento de fundos;
- VIII. abrir, movimentar, encerrar conta bancária e assinar cheques com o (a) Tesoureiro (a);
- IX. assinar livros de ata e de escrituração contábil;
- X. firmar convênios, ajuste ou contrato com pessoas físicas, empresas privadas, nacionais e multinacionais, bem como, com órgãos públicos de interesse do **INJOARI**;
- XI. resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente a ratificação da Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao vice-presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração o **INJOARI**.





Art. 24º - Compete ao secretário (a):

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades do **INJOARI**.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro (a):

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos e à tesouraria;
- VI. abrir, movimentar, encerrar conta bancária e assinar cheques com o (a) Presidente;
- VII. assinar juntamente com o (a) Presidente, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos para levantamento de fundos.

Art. 26º - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros e 1 (um) suplente eleito pela Assembleia geral.

Parágrafo Primeiro: o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do **INJOARI**;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superior da entidade;
- III. requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo **INJOARI**;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INJOARI** poderão ser obtidos:



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O INJOARI será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

Manaus/AM 11 de outubro de 2022.

Ana Paula Pereira da Fonseca
Presidente: Ana Paula Pereira da Fonseca
CPF: 792.000.012-20 RG: 1877561-6

Graciete A. Corrêa
Advogado (a) nº OAB

Graciete de Abreu Corrêa
Advogada
OAB-AM 3 412

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutch, 91 9.11 - Cidade Nova - CEP: 69076-000 - Manaus-AM - Fone: (92) 3645-3040 / 3645-1187 - 98237-4635

RECONHECIMENTO Selo Eletrônico do T.J.
REC/FIR04402YK8T18L3RN8DM55
Data/Hora: 19/12/2022 13:12:27
Venício Alves da Andrade - Esc.
consulte o selo em <https://cidadeo.portalseloam.com>

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6869 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00076879 Registro: 00068657 Lv. A-1299 de 27/12/2022
Data util.: 27/12/2022 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 193,31

Selo: AVBTIT004903812NKDCW749KTV53
Valide o selo em: [cidadeo.portalseloam.com.br](https://cidadeo.portalseloam.com)

Cartório RTD
Venício Alves da Andrade
Substituto





- I. termo de parceria , convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimento de ampliação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio do **INJOARI** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

Art. 31º - A previsão de que, na hipótese do **INJOARI** perder a qualificação instituída pelo art. 2º, o respectivo acervo patrimônio disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 2º, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas do **INJOARI** observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-os a disposições para disposições exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelas **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** será feita conforme determinado o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

[Assinatura]

Ana Paula





Ata da Assembleia Geral da Reforma do Estatuto, Alteração da Denominação, Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho.

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de 2022, às 17h, na Rua das Margaridas, nº31, Bairro: Jorge Teixeira I, CEP 69.088-001, Manaus – Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores membros da **Igreja Evangélica Jesus é o Caminho**. Assumiu a presidência dos trabalhos, o José Emilio Bentes de Souza (Presidente da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho), em razão do abandono e da vacância do cargo de secretária, o Presidente convidou a senhora Aldenizia Ruiz de Azevedo, brasileira, casada, operadora comercial, portadora do CPF 983.440.642-87 e RG 2253437-7, natural de Benjamin Constant/AM, domiciliada e residente na Rua 31 nº44, União da Vitória, Bairro: Tarumã Açú, CEP 69.000-000, Manaus/Amazonas, para secretariar a sessão, a qual aceitou. A pedido da presidência, li a ordem do dia para a qual foi convocada esta Assembleia e que tem o seguinte teor: **a) Situação da organização religiosa; b) aprovação da mudança da natureza jurídica de organização religiosa para associação; c) aprovação da nova denominação e do Novo Estatuto; d) aprovação da mudança de endereço; e) Exclusão do quadro social da Igreja, admissão de novos associados no quadro social e Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.** a). Dando início aos trabalhos, o Presidente relatou a dificuldade financeira da instituição religiosa durante esses dois anos, e a continuação dos trabalhos religiosos, ensejando assim a omissão das declarações com o fisco, e a manutenção das atividades. b). O Presidente lançou a proposta de alteração de natureza Jurídica em Razão das problemáticas existentes, a qual todos unânimes concordaram de alterar de Organização Religiosa para Associação sem Fins Lucrativos. Havendo breve discussão, foi votado e aprovado a **admissão dos novos associados e exclusão do quadro social todos os que faziam parte da organização religiosa, cujos os membros presentes a assembleia unânimes concordaram.** c). A seguir procedeu-se então a votação e discursão da reforma do Estatuto e da Denominação, devido sua nova Natureza Jurídica, com a **nova Diretoria e Conselho Fiscal** para o período de **05 (cinco) anos**, então procedeu-se a votação do novo Estatuto e de suas reformas que por todos presentes concordaram unânimes sem qualquer emenda a ser feita, ficando igualmente aprovada a mudança da denominação da Igreja Evangélica Jesus o Caminho -IEJC, para o **Instituto José de Arimatéia – INJOARI.** d). O Presidente afirmou também a necessidade da mudança do endereço, visando uma logística melhor da Entidade, que era na Rua das Margaridas, nº31, Bairro: Jorge Teixeira I, CEP 69.088-001, e hora transfere para seguinte localização na **Rua Comandante Nathanael Albuquerque, nº277, Conjunto Santos Dumont, Bairro: Da**



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

Paz, CEP 69.049-090, e assim procedeu-se a votação da mudança do novo endereço que por todos presentes concordaram sem qualquer emenda. e). Procedeu-se então a votação da nova Diretoria e do conselho fiscal, para o período de gestão de **05 (cinco) anos, de 2022 a 2027**, pois os que haviam anteriormente abandonado seus cargos, em consonância com o mandato determinado no novo Estatuto, que após a votação chegou-se ao seguinte resultado.

Presidente: Ana Paula Pereira da Fonseca, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF 792.000.012-20 e RG 1877561-6 - SSP/AM, natural de Tefé/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Dom José Moraes Torres, nº59, Bairro: Flores, CEP 69.028-113, Manaus/Amazonas; **Vice-Presidente:** José Arimatéia Raimundo de Lima, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 239.317.522-91 e RG 71101-2 SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Dom José Moraes Torres, nº59, Bairro: Flores, CEP 69.028-113, Manaus/Amazonas; **Secretária:** Aldenizia Ruiz de Azevedo, brasileira, casada, operadora comercial, portadora do CPF 983.440.642-87 e RG 2253437-7 natural de Benjamin Constant/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, domiciliada e residente na, Rua 31 nº44, União da Vitória, Bairro: Tarumã Açú, CEP 69.000-000, Manaus/Amazonas; **Tesoureira:** Elena Raimunda Nunes Barbosa, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF 736.029.062-72 e RG 1640529-3 - Tefé/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Arthur de Souza, Nº60, Bairro: Novo Israel, CEP 69.039-210, Manaus/Amazonas. **CONSELHO FISCAL:** 1º **Conselheiro:** Carlos André Moreno dos Santos, brasileiro, casado, agente de portaria, portador do CPF 758.173.732-20 e RG 1581993-0 - Atalaia do Norte/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua 31 nº44, União da Vitória, Bairro: Tarumã Açú, CEP 69.000-000, Manaus/Amazonas; 2º **Conselheiro:** Gabriel Nunes Barbosa, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador do CPF 823.445.402-10 e RG 2375598-9 Atalaia do Norte/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Arthur de Souza, Nº60, Bairro: Novo Israel, CEP 69.039-210, Manaus/Amazonas; 3º **Conselheira:** Ezequiel Fonseca da Silva, brasileiro, casado, AGP, portadora do CPF 038.128.272-47 e 3012217-1 SSP/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua 02, nº99, União da Vitória - Bairro: Tarumã Açú, CEP 69.037-000, Manaus/Amazonas e **Suplente:** Jaqueline da Silva e Silva, brasileira, solteira, assistente Administrativo, portadora do CPF de nº 706.306.412-69, RG de nº 3567923-9 SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: jarlima@bol.com.br, residente e domiciliada na Rua Renila, S/Nº, CEP 69.023-160, Bairro: Tarumã-Açu, Manaus/Amazonas. O Presidente após apurados os eleitos deu-lhes imediata posse de suas funções e atribuições que se iniciarão nesta data e compreenderão o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no Estatuto. Após o término de todos os trabalhos, a presidente eleita deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações, foi





encerrada a sessão, pelo que lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada foi assinada pela presidente, e por mim secretária, e os demais membros que assinaram a ata da Assembleia da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho.

José Emilio B. de Souza
José Emilio Bentes de Souza
(Presidente da Assembleia)

Aldenizia Ruiz de Azevedo
Aldenizia Ruiz de Azevedo
(Secretária da Assembleia)

DIRETORIA ELEITA E CONSELHO FISCAL

Ana Paula Pereira da Fonseca
Ana Paula Pereira da Fonseca
Presidente

José Arimatéia Raimundo de Lima
José Arimatéia Raimundo de Lima
Vice-Presidente

Elena Raimunda Nunes Barbosa
Elena Raimunda Nunes Barbosa
Tesoureiro (a)

Aldenizia Ruiz de Azevedo
Aldenizia Ruiz de Azevedo
Secretário (a)

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro (a) Carlos André Moreno dos Santos

2º Conselheiro (a) Gabriel Nunes Barbosa

3º Conselheiro (a) Ezequiel Loureiro da Silva

Suplente (a) Jaqueline da Silva e Silva



Caribrio RTD
José da Silva

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00076878 Registro: 00068656 Lv. A-1299 de 27/12/2022
Data util.: 27/12/2022 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 193,31
Selo: AVBTIT0049036PGXN23UD22M4153
Valde o selo em: cidadao.portalseloam.com.br



022 11:16

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus / Amazonas

REGISTRADO

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
AMP2200278902

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI	35.911.777/0001-92

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

225 Alteração da natureza jurídica

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ

221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AM15886944 - 35911777000192

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA	792.000.012-20
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Manaus / Am 26 / 10 / 2022	Ana Paula Pereira da Fonseca

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Nord Nuncio, 811 - Cidade Nova - CEP: 69095-000 - Manaus/AM - fone: (92) 3645-1040 / 3645-1182 / 98237-4635

RECONHECIMENTO AUTENTICAÇÃO DE FIRMA DE

ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA

RECONHECIMENTO - SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

REC/IR044402WQC6U7C4KEL79J60

Data/Hora: 19/12/2022 13:12:27

Valor R\$: 20%

Vanicio Alves de Andrade - Esc

consulte o selo Em <https://cidade-nova.am.gov.br/portal/verificacao>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM

VINCULADO

Reg. Nº 68656 Uno "A" nº 1299

REG. TÍT. E DOCUMENTOS

RTD/PJ

MANAUS / AM

Mº da Conceição C. Lopes

Oficial

REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

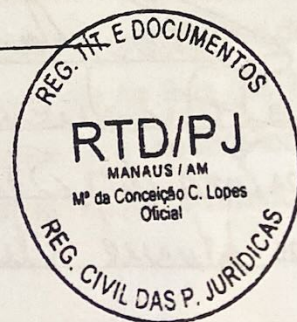


recepca.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/vcpj/dbe.asp

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

- 26 Gená Raimunda Nunes Barbosa
- 27 Renato Adriano de Brito
- 28 Guilherme Patricio Lopes da Silva
- 29 Aluísio Batista Viana
- 30 ANTONIO JOSE PEIREI DE SOUZA
- 31 Adunizio Ruiz de Azevedo
- 32 Gabriel Nunes Barbosa
- 33 Wizmila Luismar Rodriguez Arteaga
- 34 Kellen Rocha Lima
- 35 Jones dos Santos P.
- 36 João Pedro Rocha Lima
- 37 Vitor Gabriel Ribeiro de Souza
- 38 Maria Eduarda Lima Fernandes
- 39 Bianca Viana Albuquerque
- 40 Diego Simon Luiz Mondago
- 41 WILLIANE de Souza Costa
- 42 Walter Roberto Reis dos Santos
- 43 Leonardo dos Reis dos Santos
- 44 Clarissa Coelho Oriente
- 45 Antônio Carlos Mendes Barrios
- 46 William Rodriguez Coelho
- 47 Alf. Monteiro dos Santos
- 48 Edilza Freita da Silva
- 49 Anna Paula Sousa de Silva
- 50 WILLIAM DE SOUZA FONTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 68656 Livro "A" nº 1299



Lista de membros da Assembleia Geral do Instituto José de Arimatéia - INJOARI, realizada no dia 11 de outubro de 2022, na Rua Comandante Nathanael Albuquerque, nº277, Conjunto Santos Dumont, Bairro: Da Paz, CEP 69.049-090, nesta cidade de Manaus do Estado do Amazonas.

- 1 Jaqueline da Silva e Silva
- 2 Adriana Aguiar dos Santos.
- 3 Almeida Paulo Ribeiro Neto
- 4 Ana Lúcia da Silva Fente.
- 5 Bequiel Lencina da Silva
- 6 Wetecio da Silva Santos
- 7 Sandriete Lacerdão Souza.
- 8 Raissa Emanuele Alves da Silva
- 9 Wendel Mackenzi Soares Cavalcante.
- 10 Maria das Graças Carvalho da Rocha
- 11 Luellen Rocha Lima
- 12 Helian Cardoso da Silva
- 13 Flávia do Socorro da Costa P. Lima
- 14 João da Silva Silva
- 15 Tiago dos Reis dos Santos
- 16 Bernarda Pereira de Coelho
- 17 Vilbert Guillermo dos Santos Vargas.
- 18 Maurício da Silva Freitas
- 19 Eden Cristina Rocha Lima
- 20 Charlison Wilkens de Oliveira
- 21 Delegado Ruy de Jesus de Sá.
- 22 Robson Luiz de Jesus dos Santos
- 23 Antonio Luciano Gasparini de Figueiredo
- 24 Zezé dos Santos Cavalcante
- 25 Helene Oliveira dos Reis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 76.879 e averbado sob n.º 68.657 às folhas 37/40, do Livro "A", n.º 1299, de Pessoas Jurídicas, em 27.12.2022, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da organização religiosa que por este ato transforma sua natureza jurídica para Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos e passa a denominar-se **"INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATEIA"**, também designada por **INJOARI**, com sede e foro jurídico na comarca de Manaus/AM, passando a localizar-se na Rua Comandante Nathanael Albuquerque, n.º 277, Conjunto Santos Dumont, Bairro da Paz - CEP 69.049-090. CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua **PERSONALIDADE JURÍDICA** adquirida desde 24.05.2019, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 54.096 do Livro "A", número 1003 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação **IGREJA EVANGÉLICA JESUS O CAMINHO - I.E.J.C.** O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois. Eu, *[assinatura]* Oficial Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data de utilização 27.12.2022. Emitido por Abrahim Soares Rodrigues. Emol R\$ 152,24. Funjeam Extrajud. R\$ 22,85. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 7,61. Selo Digital R\$ 3,00. ISSN R\$ 7,61. Selo: AVBTIT004903612NKDCW749KTV53. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br



Manaus, 27 de dezembro de 2022

[assinatura]
Cartório RTD
[assinatura]
José da Silva Lopes Júnior
Abrahim Soares Rodrigues
Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.911.777/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R COMANDANTE NATHANAEL ALBUQUERQUE	NÚMERO 277	COMPLEMENTO CONJUNTO SANTOS DUMO
--	---------------	-------------------------------------

CEP 69.049-090	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTARIMATEIA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9311-1030
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 27/12/2022 às 10:31:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.911.777/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R COMANDANTE NATHANAEL ALBUQUERQUE	NÚMERO 277	COMPLEMENTO CONJUNTO SANTOS DUMO
CEP 69.049-090	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTARIMATEIA@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9311-1030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 10:31:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.911.777/0001-92
Razão Social: INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA INJOARI
Endereço: RUA COMANDANTE NATANAEL ALBUQUERQUE 277 / DA PAZ / MANAUS / AM / 69049-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062607184881204282

Informação obtida em 14/07/2023 15:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.911.777/0001-92
Certidão nº: 34895624/2023
Expedição: 14/07/2023, às 15:39:16
Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.911.777/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52483965
Data: 20/07/2023
Hora: 09:18:16
Válida até: 19/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 35.911.777/0001-92 - INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FB44C1C4000E18C0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI
CNPJ: 35.911.777/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:53 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **9F03.A085.1A98.B744**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



14/07/2023

0006954966

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO****CERTIDÃO Nº: 0006954966****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 13/07/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA -INJOARI, vinculado ao CNPJ: 35.911.777/0001-92. **

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

Certidão expedida com base no Decreto nº 30872/2003 e/ou Dec. 083/2011

VÁLIDA ATÉ 12/10/2023

A FALÊNCIA POR OBRIGAÇÃO PRECATORIA DEVE SER FORMALMENTE CONSTATADA,
MESMO REFERENTES A FALÊNCIAS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDAS.

VALIDAÇÃO

CND Nº 172622/2023

Para consultar a validade desta certidão, acesse o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços TJ/AM (http://portal.tj-am.gov.br) e informe a chave de validação 0006954966. A Certidão valida o registro de todos os processos distribuídos no Município de Manaus no período de distribuição aqui certificado.

PEDIDO Nº:

0006954966





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
172632/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI**
ENDEREÇO : **RUA COMANDANTE NATHANAEL ALBUQUERQUE, Nº: 277, CEP: 69049090**
BAIRRO : **DA PAZ** COMPLEMENTO: **CONJUNTO SANTOS DUMONT**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **45661101**
CNPJ/CPF : **35911777000192**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **14/07/2023**

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 12/10/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº172632/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **556.B0B.E1C.713**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 14/07/2023



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1680638576



INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18775616 SSP AM

CPF
792.000.012-20 DATA NASCIMENTO
01/01/1984

FILIAÇÃO
NILTON NUNES DA FONSECA
A
RAIMUNDA ROBERTA PEREIRA
RA

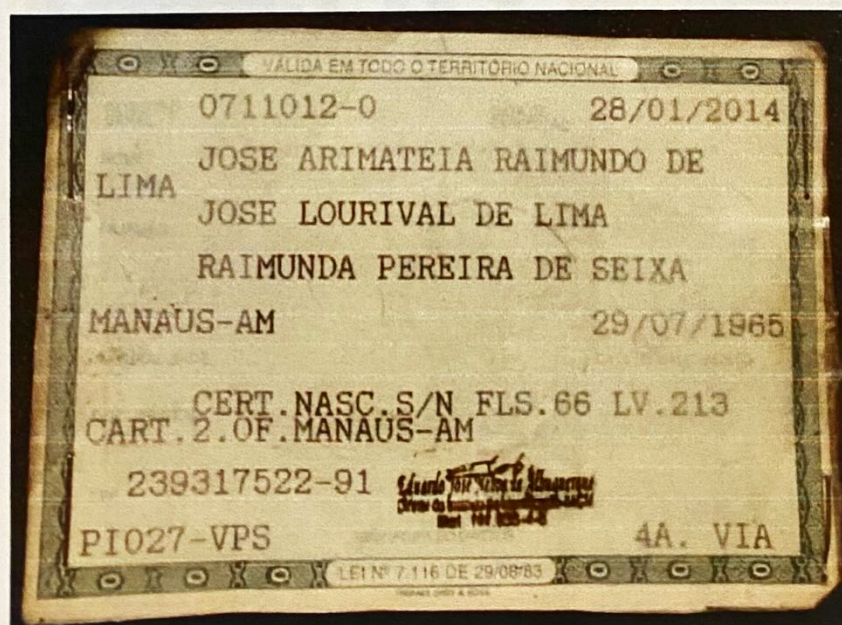
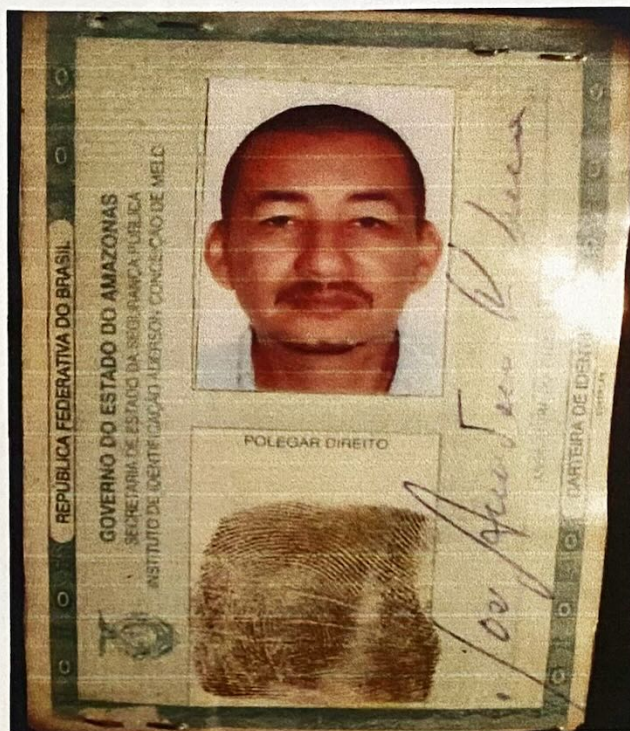
Nº REGISTRO
04565452704

PERMISSÃO
20/09/2023

ACC
1ª HABILITAÇÃO
06/02/2009

CAT. HAB.
B









Recolhendo Doações;





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 24/08/2023 08:53:56



Documento 2023.10000.00000.9.041966
Data 24/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.041966

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 24/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI